

FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORES

Isabela Rodrigues Francisco Dorta

**Título**

**Vigilância Socioassistencial na Política de Assistência Social: A efetivação  
dos direitos socioassistenciais**

**AUTORES**

Isabela Rodrigues Francisco Dorta

**Título**

**Vigilância Socioassistencial na Política de Assistência Social: A efetivação  
dos direitos socioassistenciais**

Projeto de Trabalho de Conclusão de  
Curso apresentado(a) à Faculdade  
Metropolitana do Estado de São Paulo  
como exigência parcial para obtenção  
do título de Assistente Social no curso  
de Bacharelado em Serviço Social.

Orientador: Profa. Dra. Ariana Siqueira  
Rossi Martins

**RIBEIRÃO PRETO – SP  
2025**

## **RESUMO**

O presente trabalho aborda a Vigilância Socioassistencial como um dos eixos estruturantes da Política de Assistência Social no Brasil, enfatizando sua importância na efetivação dos direitos socioassistenciais. A vigilância se consolida como um instrumento essencial para a análise territorial, o planejamento das ações e a garantia de acesso equitativo aos serviços socioassistenciais. Por meio de uma abordagem qualitativa e de revisão bibliográfica, o estudo discute os desafios e avanços da vigilância socioassistencial, destacando sua contribuição para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Palavras-chave: Vigilância Socioassistencial. SUAS. Política de Assistência Social. Direitos Sociais.

## **Sumário**

|                                                                                              |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.Introdução.....</b>                                                                     | <b>5</b>  |
| <b>2. A Política de assistência social e o Suas .....</b>                                    | <b>6</b>  |
| <b>3. A vigilância socioassistencial no contexto Suas .....</b>                              | <b>7</b>  |
| <b>4. O papel da vigilância socioassistencial na garantia dos<br/>direitos sociais.....</b>  | <b>8</b>  |
| <b>5. Desafios e perspectivas para a efetivação dos<br/>direitos socioassistenciais.....</b> | <b>9</b>  |
| <b>6.Conclusão.....</b>                                                                      | <b>9</b>  |
| <b>7.Referências .....</b>                                                                   | <b>10</b> |

## **1.Introdução**

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aborda que os serviços socioassistenciais no SUAS são organizados de acordo com os dados da “vigilância socioassistencial, proteção social e defesa social e institucional” (PNAS, 2005 apud BRASIL, 2013, p.20). Nesse sentido, a PNAS requer da Vigilância socioassistencial a produção de dados, indicadores sociais, monitoramento, sistematização de informações e, por fim, medidas e indicadores para construção de planos assistenciais (BRASIL, 2013).

Nesse sentido, os planos de Assistência Social devem ser pensados e elaborados de acordo com a realidade social que é conhecida e sistematizados pela vigilância. No contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a vigilância cumpre papel essencial na identificação das vulnerabilidades e riscos sociais que acometem indivíduos, famílias e territórios.

A efetivação dos direitos socioassistenciais está intrinsecamente relacionada à capacidade do Estado em conhecer as realidades locais e planejar ações que promovam equidade e justiça social. Assim, compreender a vigilância socioassistencial e suas funções dentro da política de seguridade social é compreender o próprio processo de consolidação da política pública de assistência social como direito de cidadania e dever do Estado.

## **Metodologia**

O presente estudo será realizado por meio de abordagem qualitativa de: Revisão bibliográfica em livros e artigos, análise documental de políticas públicas e dados secundários disponíveis em base de dados governamentais. **Objetivo geral:**

Definição da vigilância socioassistencial para a assistência social, tomando por base as normativas e orientações legais da Política nacional de Assistência social e a efetivação dos direitos socioassistenciais no âmbito Suas.

### **Objetivo específico**

- Definir a vigilância socioassistencial para a assistência social;
- Avaliar o uso da vigilância como base para o planejamento Suas;
- Destacar a relevância da vigilância para a efetivação dos direitos socioassistenciais mediante os desafios e perspectivas.

### **Desenvolvimento**

## **2. A Política de Assistência Social e o Suas**

A Constituição Federal de 1988, reconheceu a assistência social como parte integrante da Seguridade Social, junto com a saúde e a previdência. Posteriormente, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, definiu as bases legais da política, determinando que a assistência deveria ser prestada a quem dela necessitasse, independentemente de contribuição prévia, organizada “com base na valorização da vida humana, no fortalecimento da família, na integração ao mercado de trabalho, na promoção da igualdade e na participação da população” (art. 2º). Ainda assim, durante os anos 1990, o campo da assistência social carecia de um sistema articulado de gestão e financiamento. Essa lacuna começou a ser superada a partir de 2004, com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que estruturou a atuação da política em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, introduzindo também o conceito de territorialização dos serviços.

Nesse contexto, a vigilância socioassistencial emerge como ferramenta estratégica, uma vez que fornece subsídios técnicos e científicos para a gestão e o monitoramento da política. Seu papel é fundamental para o diagnóstico das necessidades sociais e para o acompanhamento dos resultados das ações implementadas.

### **3. A Vigilância Socioassistencial no contexto suas**

A Vigilância Socioassistencial é uma das funções da Política de Assistência Social, integrada juntamente com a proteção social e a defesa dos direitos definidas pelas normativas. A sua implantação deu-se com a criação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em 2004, quando foi criado o Sistema de Informações por meio da Secretaria de Avaliação e Gestão de Informação (SAGI) e, posteriormente, o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (REDESUAS), que tinha o objetivo de condensar e sistematizar as informações de dados advindos dos territórios. Ao esclarecer a compreensão da função de Vigilância Socioassistencial, destacam-se os principais conceitos estabelecidos nos documentos normativos. Conforme o art. 2º da LOAS: “[...] visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimização e danos.” (BRASIL, 2012a, p. 9). A NOB/SUAS (BRASIL, 2012b) define, no artigo 87, que a Vigilância Socioassistencial: [...] é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territoriais, e trata: I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e [...] indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial. (BRASIL, 2012b, p. 40). Nesse sentido, entende-se que a Vigilância Socioassistencial contribui para o processo de planejamento da Política de Assistência Social, bem como para a avaliação e sistematização das informações produzidas pelos diferentes sistemas, contribuindo para a melhoria na oferta dos serviços assistenciais na esfera pública. Assim, foram criados sistemas de informações para aprimorar a função da Vigilância Socioassistencial. Segundo Fritzen (2017) e Lazzari (2018), nesse cenário, foram criados: o Sistema Nacional de Informações do SUAS, denominado de Rede SUAS, formado por um conjunto de suplicativos, que são alimentados por trabalhadores, conselheiros; e a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), que veio para somar com a produção de informação e avaliação dos serviços ofertados, formado por um conjunto de aplicativos articulados entre si para emitir gráficos, tabelas e relatórios das ações da Assistência Social. Quanto às ferramentas, as principais são: o **Cadastro Único para Programas Sociais**

**(CadÚnico)** Ele permite conhecer o perfil social, educacional, demográfico e territorial das famílias, servindo de base para o planejamento dos serviços, benefícios e programas. direcionando a implantação de equipamentos como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).o **Censo SUAS**, e o **CadSUAS**, O Censo SUAS coleta anualmente informações sobre a estrutura física, os recursos humanos, os serviços ofertados e o perfil dos usuários dos CRAS, CREAS e demais unidades públicas e conveniadas. Já o CadSUAS contém o registro institucional de todos os equipamentos, gestores e trabalhadores que compõem o sistema, sendo essencial para a gestão e a transparência das ações. O **Prontuário SUAS**, por sua vez, é uma ferramenta de uso cotidiano nos serviços de proteção social básica e especial. o **Caderno de Informações Socioassistenciais** e os **mapas de vulnerabilidade social**. Ele consolida indicadores e análises sobre o funcionamento do SUAS, permitindo aos gestores acompanhar a evolução das políticas em nível nacional, estadual e municipal. Além disso, o uso de **mapas de vulnerabilidade social e diagnósticos territoriais** tem se tornado uma prática cada vez mais frequente na vigilância, permitindo visualizar espacialmente a distribuição das desigualdades e orientar a territorialização das ações. Esse arsenal de ferramentas, advindo do sistema de informações, contribui para que a coleta de dados realizada através das unidades de atendimento, gestão e controle social possa contribuir para a materialização de uma visão de totalidade sobre as necessidades sociais em cada território. Rizzotti e Silva (2013, p. 144) afirmam que o sistema possibilita o “[...] conhecimento da realidade, a partir da leitura das demandas, necessidades e potencialidades da população e de monitoramento dos serviços de toda a rede.

#### **4.O papel da Vigilância Socioassistencial na garantia dos direitos sociais**

Ao focar a Vigilância Socioassistencial nos programas, serviços, benefícios e projetos realizados na rede socioassistencial, devem ser criados mecanismos que, além do monitoramento e da avaliação, permita aos gestores e/ou técnicos, trabalhadores do SUAS, qualificarem esses espaços e seus respectivos trabalhadores. A Vigilância Socioassistencial, ao ser implantada nos municípios e nos estados, deve ampliar as condições dos gestores e/ou técnicos, trabalhadores

do SUAS, na perspectiva de garantir às Proteções Social Básica e Especial a elaboração de planos e diagnósticos, bem como as diferentes propostas que as peculiaridades territoriais apresentarem. Gestores e/ou técnicos, trabalhadores do SUAS, devem criar condições de aprimorar os processos e os usos das ferramentas informacionais no monitoramento e na avaliação, como subsídios que ampliem o acesso à informação de forma qualificada e que promovam o controle social, como forma de democratizar os processos de gestão do SUAS.

## **5. Desafios e perspectivas para a efetivação dos direitos socioassistenciais**

Apesar dos avanços normativos e institucionais, a efetivação plena dos direitos socioassistenciais enfrenta obstáculos estruturais. O principal deles é o subfinanciamento crônico das ações da assistência social, agravado por cortes orçamentários e atrasos nos repasses federais. Além disso, há desigualdades regionais significativas: municípios com menor capacidade administrativa e financeira têm dificuldade em manter serviços continuados. Soma-se a isso a precarização do trabalho dos profissionais do SUAS, a fragilidade dos sistemas de informação e a insuficiente articulação intersetorial com outras políticas, como saúde, habitação e educação.

## **6. CONCLUSÃO**

A efetivação dos direitos socioassistenciais no Brasil é um processo em construção, que combina avanços significativos e desafios persistentes. Desde a Constituição de 1988, a assistência social evoluiu de uma prática caritativa para uma política pública de proteção social, estruturada em princípios de universalidade, descentralização e participação.

O SUAS e a vigilância socioassistencial consolidaram instrumentos essenciais para garantir acesso, qualidade e territorialização das ações. No entanto, a efetivação plena desses direitos requer financiamento estável, gestão qualificada e fortalecimento do controle social, além de um Estado comprometido com a dignidade e a equidade social.

## **Referências:**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 e Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília: MDS, 2005.

FRITZEN, J. P. A Vigilância Socioassistencial na Política de Assistência Social: uma análise sobre seus processos e produtos a partir da realidade de Florianópolis. 2017. 174f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

LAZZARI, E. Vigilância Socioassistencial no Brasil: Contradições da operacionalização e repercussão no processo de democratização da Política de Assistência Social. 2018. 208f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto alegre/RS, 2018.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal, 1988.

RIZZOTTI, M. L. A; SILVA, T. G. M. da. A vigilância social na política de Assistência Social: uma aproximação conceitual. *Serv. Soc. Ver.*, Londrina, v. 15, n. 2, p. 130-151, 2013.

Vigilância socioassistencial na política de assistência social: concepção e operacionalidade [Miolo.n.4.RK.V18.2015.pdf](#) acesso 27/10/2025